

<b>Apólice N°</b> 67-63-400.631	<b>Endosso N°</b> 0	<b>Contrato N°</b> 83200363 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 21/01/2018
<b>Data de Emissão</b> 10/11/2017		<b>Proposta</b> 129153-1	<b>Prazo da Obra</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 20/12/2017
<b>Filial</b> Goiania			<b>Vigência da Cobertura de Incendio Pos Conclusao de Obras</b> das 24 horas de 21/12/2017 às 24 horas de 21/01/2018

**CONDIÇÕES PARTICULARES**
**DADOS DO(A) SEGURADO(A)**

<b>Nome do(a) Segurado(a)</b> AGENCIA GOIANA DE GAS CANALIZADO SA		<b>CNPJ/CPF</b> 04.583.057/0001-11	
<b>Atividade da Empresa</b> REF.PETROLEO E DESTIL. ALCOOL			
<b>Endereço</b> DOS BURITIS, 408			
<b>Bairro</b> SETOR CENTRAL		<b>CEP</b> 74015-080	<b>Cidade</b> GOIANIA
<b>UF</b> GO	<b>Telefone</b> (62) 3213-1566	<b>Fax</b>	<b>E-Mail</b> VIVIANE@GOIASGAS.COM.BR

**DADOS DO CORRETOR**

<b>Corretor</b> GJX CORRETORA DE SEGUROS LTDA			<b>CNPJ/CPF</b> 013.799.573/0001-79	
<b>Cód. LS</b> 99036119	<b>Cód. Estabelecimento</b> 0001	<b>Cód. SUSEP</b> 0100717215	<b>Participação (%)</b> 100,00%	<b>Telefone</b> (62) 3358-3013

**OBJETO DE SEGURO**

Em conformidade com as Condições Gerais e Especiais para Liberty Engenharia Reformas, bem como Condições Particulares, que fazem parte integrante e inseparável da apólice.

**MOEDA**

Todos os valores deste documento estão expressos em REAL.

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE (LMGA)**

A soma de todas as indenizações pagas pela presente apólice em todos os sinistros não poderá exceder a soma descrita abaixo, limitados, em todos os casos, ao valor em risco de cada local ou Sublimite identificado.

**229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais)**

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**

<b>Prêmio Líquido</b> 387,50	<b>Adic. Frac.</b> 0,00	<b>IOF</b> 28,60	<b>Prêmio Total</b> 416,10
---------------------------------	----------------------------	---------------------	-------------------------------

**FORMA DE PAGAMENTO (Parcelas Mensais e Sucessivas)**

<b>Apólice N°</b> 67-63-400.631	<b>Endosso N°</b> 0	<b>Contrato N°</b> 83200363 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 21/01/2018
<b>Data de Emissão</b> 10/11/2017		<b>Proposta</b> 129153-1	<b>Prazo da Obra</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 20/12/2017
<b>Filial</b> Goiania			<b>Vigência da Cobertura de Incendio Pos Conclusao de Obras</b> das 24 horas de 21/12/2017 às 24 horas de 21/01/2018

<b>Tipo de Cobrança</b> A VISTA (FB SEM CREDITO) FICHA COMPENSACAO	<b>Dia Preferencial para Pagamento</b>	<b>Número de Parcelas</b> 1	<b>N° Teleoc</b> 29428030001684385
---	--	--------------------------------	---------------------------------------

**PARCELAMENTO**

Parcelas	Banco	N° Agência	N° Conta-Corrente	Vencimento	Valor da Parcela
0001	1			27/11/2017	416,10

**CLÁUSULA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO**

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na Seguradora:

I - A falta de pagamento da primeira parcela implicará o automático cancelamento da apólice, desde o início da vigência.

II - A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira poderá implicar no automático cancelamento da apólice, observados os termos constante das Condições Gerais do seguro.

III - Findo o novo prazo concedido para pagamento, nos termos constante das Condições Gerais do seguro, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito o cancelamento da apólice.

IV - Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, ficará o Segurado sujeito ao pagamento de multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor devido, atualizado monetariamente com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sendo este último encargo aplicado pro-rata temporis, podendo ser cobrado ainda o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a título de despesas operacionais.

Demais condições de pagamento do prêmio vide as Condições Gerais do seguro.

**DADOS GERAIS**

Demais Segurados AGENCIA GOIANA DE GAS CANALIZADO SA

**DADOS DO(S) RISCO(S)**
**Local do Risco/Local Segurado - ITEM 001**

<b>Endereço</b> AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2690	<b>Complemento</b> T. TOKIO SALA 19
<b>Bairro</b> JD GOIAS	<b>Cidade</b> GOIANIA
	<b>UF</b> GO
	<b>CEP</b> 74810-100

**VALOR(ES) EM RISCO DECLARADO(S)**

<b>Apólice N°</b> 67-63-400.631	<b>Endosso N°</b> 0	<b>Contrato N°</b> 83200363 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 21/01/2018
<b>Data de Emissão</b> 10/11/2017		<b>Proposta</b> 129153-1	<b>Prazo da Obra</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 20/12/2017
<b>Filial</b> Goiania			<b>Vigência da Cobertura de Incêndio Pos Conclusão de Obras</b> das 24 horas de 21/12/2017 às 24 horas de 21/01/2018

**Danos Materiais**

Valor em risco: 20.000,00

**Total Danos Materiais: 20.000,00**
**Lucros Cessantes (corresp. ao PI)**

0,00

**Total VR**

20.000,00

**LIMITE MÁXIMO GARANTIA DA APÓLICE**

229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais)

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Objeto Segurado	Reforma não estrutural de Escritório
Evolução da obra	0%
Obra tem Reforço Estrutural	Não

**COBERTURAS CONTRATADAS / LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)**

<b>Coberturas Contratadas</b>	<b>LMI da Cobertura Contratada</b>	<b>Prêmio da Cobertura Contratada</b>	<b>Ramo da Cobertura Contratada</b>
Cobertura Basica - Obras Civis em Construcao	20.000,00	335,57	67 - RISCOS ENGENHARIA
Despesas de Desentulho	4.000,00	0,08	67 - RISCOS ENGENHARIA
Danos em Consequência de Erro de Projeto/ Risco do Fabricante	20.000,00	0,79	67 - RISCOS ENGENHARIA
Equipamentos de Pequeno e Medio Porte	5.000,00	11,88	67 - RISCOS ENGENHARIA
Responsabilidade Civil Geral e Cruzada Riscos de Engenharia	100.000,00	16,59	67 - RISCOS ENGENHARIA
Responsabilidade Civil Geral Por Danos	20.000,00	0,83	67 - RISCOS ENGENHARIA

<b>Apólice N°</b> 67-63-400.631	<b>Endosso N°</b> 0	<b>Contrato N°</b> 83200363 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 21/01/2018
<b>Data de Emissão</b> 10/11/2017		<b>Proposta</b> 129153-1	<b>Prazo da Obra</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 20/12/2017
<b>Filial</b> Goiania			<b>Vigência da Cobertura de Incendio Pos Conclusao de Obras</b> das 24 horas de 21/12/2017 às 24 horas de 21/01/2018

Morais Riscos de Engenharia			
Responsabilidade Civil Por Lucros Cessantes de Terceiros Riscos de Engenharia	20.000,00	0,83	67 - RISCOS ENGENHARIA
Propriedades Circunvizinhas	100.000,00	20,74	67 - RISCOS ENGENHARIA
Incendio Pos Conclusao de Obras	20.000,00	0,20	67 - RISCOS ENGENHARIA

**FRANQUIAS / POS**

Coberturas Contratadas	Franquia / Participação Obrigatória do Segurado (POS)
Cobertura Basica - Obras Civis em Construcao	10 % dos prejuizos com o mínimo de R\$ 2.600,00
Despesas de Desentulho	Somar as despesas aos prejuizos da cobertura sinistrada para deducacao da franquia cabivel.
Danos em Consequência de Erro de Projeto/ Risco do Fabricante	10 % dos prejuizos com o mínimo de R\$ 2.600,00
Equipamentos de Pequeno e Medio Porte	10% dos prejuizos indenizaveis com minimo de R\$800,00 por equipamento atingido
Responsabilidade Civil Geral e Cruzada Riscos de Engenharia	Danos Corporais: Nao ha franquia Danos Materiais: R\$ 3.000,00
Responsabilidade Civil Geral Por Danos Morais Riscos de Engenharia	Nao ha franquia.
Responsabilidade Civil Por Lucros Cessantes de Terceiros Riscos de Engenharia	Nao ha franquia.
Propriedades Circunvizinhas	10% dos prejuizos com o minimo de R\$ 3.000,00 sem fundacao
Incendio Pos Conclusao de Obras	10 % dos prejuizos com o mínimo de R\$ 2.000,00

**Prêmio Líquido do Item: 387,50**

<b>Apólice N°</b> 67-63-400.631	<b>Endosso N°</b> 0	<b>Contrato N°</b> 83200363 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 21/01/2018
<b>Data de Emissão</b> 10/11/2017		<b>Proposta</b> 129153-1	<b>Prazo da Obra</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 20/12/2017
<b>Filial</b> Goiania			<b>Vigência da Cobertura de Incendio Pos Conclusao de Obras</b> das 24 horas de 21/12/2017 às 24 horas de 21/01/2018

---

**DADOS DA FILIAL**


---

<b>Filial</b> Goiania	<b>CNPJ</b> 061.550.141/0087-42		
<b>Endereço</b> PCA DO CRUZEIRO, 42			
<b>Bairro</b> SETOR SUL	<b>Cidade</b> GOIANIA	<b>UF</b> GO	<b>CEP</b> 74093-320

---

**CENTRAL DE ATENDIMENTO E SAC**


---

<b>Central de Atendimento</b> 4004-5426 CAPITAIS E REG. METROP. 0800-709-5423 DEMAIS REGIÕES	<b>SAC (reclamações e cancelamento)</b> 0800-726-1981
--	--

---

**OUVIDORIA**


---

A Liberty também disponibiliza um canal de Ouvidoria, com Ouvidor externo e independente, que poderá ser utilizado para revisão do processo, caso o Cliente não concorde com a decisão da Seguradora. O regulamento da Ouvidoria está disponível no site [www.libertyseguros.com.br](http://www.libertyseguros.com.br), onde é possível postar seu recurso. Se preferir, o recurso também poderá ser feito pelo e-mail: [ouvidoria@libertyseguros.com.br](mailto:ouvidoria@libertyseguros.com.br), pelo telefone 0800-740-3994 ou ainda por carta para a Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 110 – 11º andar – São Paulo/SP – CEP 04571-020 – a/c Ouvidoria.

---

**ATENDIMENTO SUSEP**


---

Atendimento Gratuito ao Público

0800 021 8484

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

---

**CLÁUSULA(S) PARTICULAR(ES)**


---

**101. CLÁUSULA PARTICULAR PARA INSTALAÇÕES DE COMBATE AO FOGO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NO LOCAL DO RISCO E CANTEIRO DE OBRAS**

- Alojamento: 5% da cobertura Básica, no agregado
- Depósitos: 5% da cobertura Básica (por unidade individual de armazenagem) no agregado

**102. CLÁUSULA PARTICULAR DE MEDIDAS DE SEGURANÇA QUANTO A ALAGAMENTOS E INUNDAÇÕES**

<b>Apólice N°</b> 67-63-400.631	<b>Endosso N°</b> 0	<b>Contrato N°</b> 83200363 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 21/01/2018
<b>Data de Emissão</b> 10/11/2017		<b>Proposta</b> 129153-1	<b>Prazo da Obra</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 20/12/2017
<b>Filial</b> Goiania			<b>Vigência da Cobertura de Incêndio Pos Conclusão de Obras</b> das 24 horas de 21/12/2017 às 24 horas de 21/01/2018

- Período mínimo de recorrência: 50 anos

- Demanda máxima: 03 dias

### **103. CLÁUSULA PARTICULAR PARA COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÕES**

- Comprimento máximo de vala : 25 metros

### **105. CLÁUSULA PARTICULAR PARA EXCLUSÃO DE PEÇAS, PARTES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU PROCESSOS PREEXISTENTES**

### **106. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO**

### **107. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE DEMOLIÇÃO**

### **108. CLÁUSULA PARTICULAR DE SALVAMENTO E CONTENÇÃO DE SINISTROS**

### **109. CLÁUSULA PARTICULAR DE RECONSTRUÇÃO E/OU REINSTALAÇÃO/MONTAGEM EM CASO DE SINISTRO**

- Porcentagem máxima: 110%

### **110. CLÁUSULA PARTICULAR DE TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DO VALOR EM RISCO DECLARADO E RATEIO EM VARIAÇÕES INFERIORES AO ÍNDICE ESTIPULADO**

### **111. CLÁUSULA PARTICULAR DE DESVIO DE CRONOGRAMA**

- Desvio do cronograma, número de semanas máximo: 4 semanas (Não aplicável ao período de testes / comissionamento.)

### **112. CLÁUSULA PARTICULAR PARA ALOJAMENTOS E DEPÓSITOS**

- Alojamentos: 5% da cobertura Básica

- Depósitos: 5% da cobertura Básica por unidade de armazenagem

<b>Apólice N°</b> 67-63-400.631	<b>Endosso N°</b> 0	<b>Contrato N°</b> 83200363 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 21/01/2018
<b>Data de Emissão</b> 10/11/2017		<b>Proposta</b> 129153-1	<b>Prazo da Obra</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 20/12/2017
<b>Filial</b> Goiania			<b>Vigência da Cobertura de Incendio Pos Conclusao de Obras</b> das 24 horas de 21/12/2017 às 24 horas de 21/01/2018

**114. CLÁUSULA PARTICULAR PARA ROUBO****116. CLÁUSULA DE EXCLUSÃO DE RISCOS DE ENERGIA NUCLEAR****204. CLÁUSULA PARTICULAR PARA OBRAS DE TALUDES TERROSOS, ROCHOSOS E MISTOS (SOLO E ROCHA)**

- Limite máximo para reparo do talude: R\$ 500.000,00 por ocorrência e R\$ 500.000,00 no agregado.
- Franquias: P.O.S. de 20% dos prejuízos indenizáveis com um valor mínimo de R\$ 50.000,00 por evento.

**205. CLÁUSULA PARTICULAR PARA ESCAVAÇÕES A CÉU ABERTO E ESCAVAÇÕES SUBTERRÂNEAS**

- Porcentagem máxima: 100%
- Avanço máximo por escavação e por frente de trabalho: 3 metros

**207. CLÁUSULA PARTICULAR PARA SINISTROS EM SÉRIE (OCC)**

- 100% do 1º sinistro;
- 80% do 2º sinistro;
- 60% do 3º sinistro;
- demais sinistros não serão indenizados

**301. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE PERDAS, DANOS OU RESPONSABILIDADES RESULTANTES DE PERFURAÇÕES HORIZONTAIS DIRECIONAIS****302. CLÁUSULA PARTICULAR PARA DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS USADOS****304. CLÁUSULA PARTICULAR PARA SINISTROS EM SÉRIE**

- 100% do 1º sinistro;
- 80% do 2º sinistro;
- 60% do 3º sinistro;

<b>Apólice N°</b> 67-63-400.631	<b>Endosso N°</b> 0	<b>Contrato N°</b> 83200363 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 21/01/2018
<b>Data de Emissão</b> 10/11/2017		<b>Proposta</b> 129153-1	<b>Prazo da Obra</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 20/12/2017
<b>Filial</b> Goiania			<b>Vigência da Cobertura de Incendio Pos Conclusao de Obras</b> das 24 horas de 21/12/2017 às 24 horas de 21/01/2018

- demais sinistros não serão indenizados

### 305. CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA VIBRAÇÃO, REMOÇÃO OU ENFRAQUECIMENTO DE SUSTENTAÇÃO

### 306. CLÁUSULA ESPECÍFICA DE ACESSO DE TERCEIROS AO CANTEIRO DE OBRAS

#### I - CONDIÇÕES PARTICULARES

##### CLÁUSULA DE INFILTRAÇÃO E ALAGAMENTO

Fica estipulado um sublimite igual a R\$ 50.000,00 para danos decorrentes de infiltração e vazamentos de tubulações de serviços aplicados a sprinklers, rede de água gelada, hidrantes, bem como serviços em ar condicionado ou similares - Franquia POS (Participação Obrigatória do Segurado) de 10% com mínimo de R\$ 5.000,00 por evento / por reclamante.

##### CLÁUSULA PARTICULAR DE LIMPEZA FINAL / PINTURA

Fica entendido e acordado que estão excluídas das coberturas de responsabilidade civil geral/cruzada a propriedades circunvizinhas as reclamações por avarias, perdas, danos ou desembolso decorrentes de limpeza final, pintura e reparos de bens de terceiros ou propriedades circunvizinhas, conseqüentes de queda contínua e não acidental de argamassa, concreto, tintas para pintura, quaisquer materiais de revestimentos e/ou materiais de limpeza de fachadas, bem como entupimento de calhas por acúmulos de materiais paulatinamente desprendidos da obra. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

##### CLÁUSULA PARTICULAR DE ILUMINAÇÃO E ACESSO À OBRA

Não estarão amparados pela cobertura adicional de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, os danos porventura causados a bens e/ou pessoas que não se relacionem com a obra, caso o Segurado tenha deixado de adotar todas as providências para impedir o acesso das mesmas ao interior do canteiro de obras, devendo inclusive mantê-lo devidamente sinalizado e iluminado para a visualização de terceiros durante as vinte e quatro horas do dia. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

##### CLÁUSULA PARTICULAR DE MUROS DE DIVISA

Fica entendido e acordado que estão excluídas as reclamações por avarias, perdas e danos causados aos muros e/ou paredes que fazem divisa com a obra, decorrentes de sondagens de terrenos, rebaixamento de lençol freático, escavações, abertura de valas e galerias, estaqueamento e serviços correlatos (fundações), nas coberturas de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada e Propriedades Circunvizinhas.



<b>Apólice N°</b> 67-63-400.631	<b>Endosso N°</b> 0	<b>Contrato N°</b> 83200363 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 21/01/2018
<b>Data de Emissão</b> 10/11/2017		<b>Proposta</b> 129153-1	<b>Prazo da Obra</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 20/12/2017
<b>Filial</b> Goiania			<b>Vigência da Cobertura de Incendio Pos Conclusao de Obras</b> das 24 horas de 21/12/2017 às 24 horas de 21/01/2018

Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

#### CLÁUSULA PARTICULAR DE IMÓVEIS VIZINHOS

Fica entendido e acordado que estão excluídas as reclamações por avarias, perdas e danos causados aos imóveis em estado precário de conservação, bem como as reclamações por danos pré-existentes (trincas, umidade, infiltrações) em imóveis vizinhos à obra objeto segurado.

Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

#### CLÁUSULA PARTICULAR DE TRABALHOS JÁ EXECUTADOS

As garantias aplicam-se às partes dos trabalhos já executados ou em curso, desde que não tenha ocorrido sinistro e o segurado, seus representantes legais ou responsáveis técnicos pela orientação do empreendimento segurado não tenham conhecimento, no momento de efetivação do seguro, de qualquer acontecimentos suscetíveis de ocasionarem danos.

Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

#### CLÁUSULA PARTICULAR DE OUTRAS EXCLUSÕES

Estarão também excluídos os prejuízos relativos a lucros cessantes, poluição de qualquer natureza, danos conseqüentes de violação às normas técnicas vigentes e de segurança, abandono da obra e não cumprimento do contrato.

Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

#### CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE FUNGOS (MOLD/FUNGUS REINSURANCE EXCLUSION)

Fica entendido e acordado a exclusão de toda perda, custo ou despesa direta ou indiretamente resultante de, ou de alguma maneira relacionada à "Patogenia dos Fungos", mesmo que tenha ou não outra causa de perda que possa ter contribuído simultaneamente ou em qualquer seqüência para a perda.

"Patogenia dos Fungos" aqui utilizada se refere a qualquer tipo de fungo, ou qualquer bioproduto ou infestação produzida por tais fungos, incluindo bolor/mofo, doenças produzidas por protistas, micotoxinas, esporo ou outro aerossol biogênico.

Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

#### CLÁUSULA PARTICULAR DE IÇAMENTO

Não estarão amparados pelo seguro, os danos ocasionados ao veículo utilizado para içamento e descida dos bens, materiais e/ou equipamentos objeto deste seguro.

#### CLÁUSULA PARTICULAR DE REFORMA ESTRUTURAL

<b>Apólice N°</b> 67-63-400.631	<b>Endosso N°</b> 0	<b>Contrato N°</b> 83200363 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 21/01/2018
<b>Data de Emissão</b> 10/11/2017		<b>Proposta</b> 129153-1	<b>Prazo da Obra</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 20/12/2017
<b>Filial</b> Goiania			<b>Vigência da Cobertura de Incendio Pos Conclusao de Obras</b> das 24 horas de 21/12/2017 às 24 horas de 21/01/2018

Fica entendido e acordado que estão excluídos perdas e danos decorrentes de reforma estrutural.

#### CLÁUSULA PARTICULAR DE RESTAURO

Fica entendido e acordado que em caso de acidente/sinistro em objetos de arte, somente haverá indenização para restituição e/ou reconstrução de materiais de construção civil tal qual areia, cimento, brita, armação metálica e materiais de acabamento sem valor artístico.

#### CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DO PRODUTO REFORMA

Fica entendido e acordado que os danos decorrentes de:

- Reforma estrutural ou que realize serviços que alterem a estrutura do edifício;
- Obras civis em construção (construção de edificações e/ou infraestrutura);
- Instalação e montagem (que o valor total destes serviços ultrapasse 25% do valor total da Obra);
- Escavações, quaisquer serviços de terraplenagem e /ou movimentação de terra;
- Obras em mais de um local de risco.

#### CONDIÇÕES PARTICULARES EXTRAS

##### 1. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE GALGAMENTO ("OVERTOPPING / OVERFLOW")

1.1. Fica entendido e acordado, não obstante qualquer condição, termo ou cláusula, ao contrário do presente seguro ou qualquer endosso a ele feito, este seguro não cobre nenhuma perda ou dano direta ou indiretamente consequente de galgamento das estruturas de proteção ou desvio do rio.

1.2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

##### 2. CLÁUSULA PARTICULAR PARA AS ESTRUTURAS HIDRÁULICAS DE DESVIO

2.1. Fica entendido e acordado que as estruturas hidráulicas de desvio, bem como qualquer perda ou dano consequente de qualquer natureza, somente estarão amparadas por esta Apólice de seguro, se tais estruturas forem projetadas e construídas para um período de recorrência de pelo menos 50 anos (ciclo hidrológico completo).

2.2. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

<b>Apólice N°</b> 67-63-400.631	<b>Endosso N°</b> 0	<b>Contrato N°</b> 83200363 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 21/01/2018
<b>Data de Emissão</b> 10/11/2017		<b>Proposta</b> 129153-1	<b>Prazo da Obra</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 20/12/2017
<b>Filial</b> Goiania			<b>Vigência da Cobertura de Incêndio Pos Conclusão de Obras</b> das 24 horas de 21/12/2017 às 24 horas de 21/01/2018

### 3. CLÁUSULA PARTICULAR PARA PETROQUÍMICAS E SIMILARES

3.1. Fica entendido e acordado que, a partir do início dos testes quentes (introdução de hidrocarbonetos):

3.1.1. O Segurado se obriga a ter em perfeitas condições de funcionamento a brigada e os equipamentos de combate a incêndio, previstos no projeto, sob pena de perda de direito a qualquer indenização.

3.2. Além das situações previstas na Cláusula 2ª. RISCOS EXCLUÍDOS, das Condições Especiais desta apólice a presente cobertura não abrange:

- a) perda ou dano às unidades de reforma, causados por superaquecimento, deformação, ou rupturas de quaisquer tubulações;
- b) perda ou dano à instalação, em consequência da falta do emprego da técnica prescrita ou em consequência do desligamento intencional de dispositivos de segurança ou controles automáticos;
- c) perda ou dano a catalisadores;
- d) perda ou dano à instalação, devido a superaquecimento, deformação ou ruptura em consequência de uma reação exotérmica.

3.3. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

### 4. CLÁUSULA PARTICULAR CONCERNENTE A CABOS, TUBULAÇÕES E OUTRAS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS

4.1. Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidas na apólice ou a ela endossados, a Seguradora somente indenizará o Segurado com respeito a perdas ou danos a cabos e/ou tubulações subterrâneas existentes ou outras instalações subterrâneas se, antes do início dos trabalhos, o Segurado investigou junto às autoridades competentes a exata posição de tais cabos, tubulações ou outras instalações subterrâneas e tiver tomado todas as medidas necessárias para evitar danos aos mesmos.

4.2. As reclamações com respeito a perdas ou danos causados a tais instalações subterrâneas que estiverem na mesma posição como demonstrado nos mapas subterrâneos (desenhos indicando a posição das instalações subterrâneas) serão indenizáveis após a aplicação de uma franquia conforme estipulada na Especificação da Apólice.

4.3. Reclamações com respeito a perdas ou danos causados a instalações subterrâneas demonstradas de forma incorreta no mapa subterrâneo serão indenizáveis após a aplicação de uma franquia conforme estipulada na

<b>Apólice N°</b> 67-63-400.631	<b>Endosso N°</b> 0	<b>Contrato N°</b> 83200363 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 21/01/2018
<b>Data de Emissão</b> 10/11/2017		<b>Proposta</b> 129153-1	<b>Prazo da Obra</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 20/12/2017
<b>Filial</b> Goiania			<b>Vigência da Cobertura de Incendio Pos Conclusao de Obras</b> das 24 horas de 21/12/2017 às 24 horas de 21/01/2018

Especificação da Apólice.

4.4. A indenização de qualquer maneira será restrita aos custos de reparo de tais cabos, tubulações ou outras instalações subterrâneas, quaisquer danos consequentes e penalidades estão excluídos da cobertura.

4.5. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

## 5. CLÁUSULA DE ARBITRAGEM

5.1. É FACULTADO AO SEGURADO ADERIR OU NÃO A CLAUSULA COMPROMISSÓRIA DE ARBITRAGEM, QUE SERÁ REGIDA PELA LEI 9.307, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996.

5.2. O SEGURADO, AO CONCORDAR COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA DE ARBITRAGEM, ESTARÁ SE COMPROMETENDO A RESOLVER TODOS OS SEUS LITÍGIOS COM A SEGURADORA POR MEIO DE JUÍZO ARBITRAL, CUJAS SENTENÇAS TÊM O MESMO EFEITO QUE AS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO PODER JUDICIÁRIO.

5.3. O JUÍZO ARBITRAL SERÁ COMPOSTO POR TRÊS MEMBROS, A NÃO SER QUE AS PARTES CONTRATANTES CONCORDEM COM A INDICAÇÃO DE UM ÚNICO ARBITRO. A MENOS QUE AS PARTES CONTRATANTES FAÇAM ALGUM OUTRO TIPO DE ACORDO, O JUÍZO ARBITRAL DEVERÁ SER COMPOSTO COM NOTÓRIO CONHECIMENTO EM CONTRATO DE SEGURO E DE RESSEGURO, E QUE OCUPEM OU QUE JÁ TENHAM OCUPADO CARGO GERENCIAL NESTE TIPO DE ATIVIDADE.

5.4. CADA PARTE CONTRATANTE NOMEARÁ UM ARBITRO. CASO UMA DAS PARTES NÃO TENHA NOMEADO O SEU ARBITRO, NO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ARBITRAGEM POR ESCRITO ENCAMINHADA PELA OUTRA PARTE, SERÁ ENTÃO NOMEADO UM SEGUNDO ARBITRO PELO PRESIDENTE DO CENTRO OU DA CÂMARA DE ARBITRAGEM INDICADA PELA PARTE MENOS MOROSA. ANTES QUE SEJA INICIADO PROCESSO DE ARBITRAGEM, OS DOIS ÁRBITROS EXISTENTES DEVERÃO NOMEAR UM TERCEIRO ARBITRO AO QUAL CABERÁ A CONDUÇÃO E A PRESIDÊNCIA DO JUÍZO ARBITRAL. CASO NÃO SE CHEGUE A UM CONSENSO QUANTO À ESCOLHA DE UM TERCEIRO ÁRBITRO NO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A NOMEAÇÃO DOS DOIS PRIMEIROS ÁRBITROS, ENTÃO O TERCEIRO ÁRBITRO SERÁ NOMEADO PELO PRESIDENTE DO CENTRO OU DA CÂMARA DE ARBITRAGEM INDICADO PELA PARTE DEMANDADA. SE POR QUALQUER MOTIVO UM DOS ÁRBITROS ESTIVER IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, SEU SUCESSOR DEVERÁ SER NOMEADO DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO DESCRITO

<b>Apólice N°</b> 67-63-400.631	<b>Endosso N°</b> 0	<b>Contrato N°</b> 83200363 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 21/01/2018
<b>Data de Emissão</b> 10/11/2017		<b>Proposta</b> 129153-1	<b>Prazo da Obra</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 20/12/2017
<b>Filial</b> Goiania			<b>Vigência da Cobertura de Incêndio Pos Conclusão de Obras</b> das 24 horas de 21/12/2017 às 24 horas de 21/01/2018

ACIMA.

5.5. A NOMEAÇÃO DE UM ÁRBITRO SOMENTE PODERÁ SOFRER OBJEÇÃO SE HOVER DÚVIDAS LEGÍTIMAS A RESPEITO DE SUA ADEQUAÇÃO PROFISSIONAL OU PESSOAL. UMA PARTE SÓ PODERÁ OPOR-SE À NOMEAÇÃO DE ÁRBITRO QUE A PRÓPRIA INDICOU SE AS BASES PARA A OBJEÇÃO NÃO ERAM POR ELA CONHECIDAS ANTES DA INDICAÇÃO. A OBJEÇÃO À NOMEAÇÃO DO ÁRBITRO, COM SEUS FUNDAMENTOS EM DETALHES, DEVERÁ SER APRESENTADA AO PAINEL DE ARBITRAGEM DENTRO DE 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO DO PAINEL OU DENTRO DE 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA CIÊNCIA DAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE LEVARAM A OBJEÇÃO PELA PARTE. SE O ÁRBITRO EM QUESTÃO NÃO SE RETIRAR DO PAINEL OU A OUTRA PARTE NÃO CONCORDAR COM SUA RETIRADA, A DECISÃO SOBRE A OBJEÇÃO DEVERÁ SER TOMADA PELOS DOIS OUTROS MEMBROS DO PAINEL, SEM O ÁRBITRO EM QUESTÃO.

5.6. OS ÁRBITROS DETERMINARÃO TODAS AS NORMAS PROCESSUAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ARBITRAGEM, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA PERTINENTE À ARBITRAGEM, FICANDO REFERIDO PROCESSO ISENTO DE QUALQUER FORMALIDADE JUDICIAL. AS DECISÕES DEVERÃO SER TOMADAS POR MAIORIA, O VOTO DO TERCEIRO ÁRBITRO PREVALECERÁ SOBRE OS DEMAIS. O JUÍZO ARBITRAL DEVERÁ PRONUNCIAR POR ESCRITO SUA DECISÃO DENTRO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA NOMEAÇÃO DO TERCEIRO ÁRBITRO.

5.7. AS DESPESAS DO PROCESSO DE ARBITRAGEM SERÃO SUPOSTADAS POR UMA DAS PARTES OU POR AMBAS, CONFORME O JUÍZO ARBITRAL.

5.8. CADA PARTE CONTRATANTE SE COMPROMETE A EXECUTAR IMEDIATAMENTE A SENTENÇA DE ARBITRAGEM, RENUNCIANDO, DESDE QUE SEJA LÍCITO, A SEUS DIREITOS DE RECORRER À ESFERA JUDICIAL CONTRA A DECISÃO DO JUÍZO ARBITRAL. COM RELAÇÃO A AÇÕES MOVIDAS EM FAVOR DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA DE ARBITRAGEM, QUALQUER UMA DAS PARTES PODERÁ RECORRER AO TRIBUNAL JUDICIAL COMPETENTE NO BRASIL, NO FORO INDICADO NA CLÁUSULA 28 DESTES CONTRATOS.

5.9. OS PROCEDIMENTOS DE ARBITRAGEM SERÃO REALIZADOS EM LÍNGUA PORTUGUESA.

5.10. ESTA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA DEVERÁ SER INTERPRETADA COMO UM ACORDO SEPARADO E INDEPENDENTE DESTES CONTRATOS, ENTRE SUAS PARTES, E A ARBITRAGEM AQUI PREVISTA SERÁ CONSIDERADA CONDIÇÃO PRECEDENTE À PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO JUDICIAL.

5.11. ESTE ARTIGO SOBREVIVERÁ O TÉRMINO DESTES CONTRATOS.

<b>Apólice N°</b> 67-63-400.631	<b>Endosso N°</b> 0	<b>Contrato N°</b> 83200363 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 21/01/2018
<b>Data de Emissão</b> 10/11/2017		<b>Proposta</b> 129153-1	<b>Prazo da Obra</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 20/12/2017
<b>Filial</b> Goiania			<b>Vigência da Cobertura de Incendio Pos Conclusao de Obras</b> das 24 horas de 21/12/2017 às 24 horas de 21/01/2018

## 6. CLÁUSULA 50/50

6.1. Mediante sua chegada ao local da construção, os bens deverão ser examinados pelo Segurado para detectar possíveis danos incorridos durante o transporte. No caso de bens embalados que deverão permanecer em suas embalagens até uma data futura, tal embalagem deverá ser examinada visualmente para detectar traços de possíveis danos. Se quaisquer traços de danos forem visíveis, tais bens deverão ser desembalados imediatamente e inspecionados pelos Seguradores de transporte.

6.2. Na hipótese da embalagem de bens não demonstrar quaisquer traços de danos, qualquer dano a bens que se manifeste após a remoção da embalagem será atribuído à cobertura de transporte ou à cobertura das obras do contrato, de acordo com a identificação do dano ter ocorrido antes ou após a chegada dos bens ao local contratado.

6.3. Na hipótese de não ser possível estabelecer se o dano foi causado antes ou após a chegada dos bens ao local do contrato, fica acordado que a liquidação será feita em proporção 50/50, entre a cobertura de transporte e a cobertura das obras do contrato.

6.4. De qualquer forma não estão cobertos: corrosão, oxidação, defeito de material, falha de fabricação e erro de projeto.

## 7. CLÁUSULA DE REINTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA

7.1. Fica entendido e acordado que, ocorrendo sinistro, o Limite Máximo de Indenização ficará automaticamente reintegrado do valor da indenização paga, mediante pagamento de prêmio adicional calculado, proporcionalmente ao período compreendido entre a data do sinistro e o vencimento da apólice.

## 8. CLÁUSULA ERROS OU OMISSÕES

8.1. Sem prejuízo das Condições Gerais da Apólice, fica entendido e acordado que qualquer erro acidental ou omissão não intencional na valorização dos ativos, descrição do projeto, localização dos bens, insuficiência de cobertura ou limites acordados junto ao segurado antes ou durante o período de vigência da apólice deverão estar cobertos pelo limite estipulado na apólice regido sob esta cláusula, sendo seu objetivo dar proteção adicional a casos de erros ou

<b>Apólice N°</b> 67-63-400.631	<b>Endosso N°</b> 0	<b>Contrato N°</b> 83200363 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 21/01/2018
<b>Data de Emissão</b> 10/11/2017		<b>Proposta</b> 129153-1	<b>Prazo da Obra</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 20/12/2017
<b>Filial</b> Goiania			<b>Vigência da Cobertura de Incendio Pos Conclusao de Obras</b> das 24 horas de 21/12/2017 às 24 horas de 21/01/2018

omissões praticados por atos involuntários desde que comprovados. Fica, entretanto, entendido e acordado que todo e qualquer erro e/ou omissão, caso detectado serão imediatamente corrigidos pelo segurado.

8.2. Caso indenizado algum sinistro com a utilização dessa cobertura o limite deverá ser reintegrado e um prêmio adicional deverá ser pago com o correspondente ajustamento.

## 9. CLÁUSULA BENEFICIÁRIA

9.1. Fica entendido e acordado que este seguro não poderá ser cancelado ou sofrer qualquer alteração sem prévia anuência do beneficiário constante do campo ?Beneficiário? da especificação deste seguro, ao qual deverá ser paga toda e qualquer indenização em decorrência do presente contrato de seguro.

## I - CONDIÇÕES PARTICULARES

### CLÁUSULA DE INFILTRAÇÃO E ALAGAMENTO

Fica estipulado um sublimite igual a R\$ 50.000,00 para danos decorrentes de infiltração e vazamentos de tubulações de serviços aplicados a sprinklers, rede de água gelada, hidrantes, bem como serviços em ar condicionado ou similares - Franquia POS (Participação Obrigatória do Segurado) de 10% com mínimo de R\$ 5.000,00 por evento / por reclamante.

### CLÁUSULA PARTICULAR DE LIMPEZA FINAL / PINTURA

Fica entendido e acordado que estão excluídas das coberturas de responsabilidade civil geral/cruzada a propriedades circunvizinhas as reclamações por avarias, perdas, danos ou desembolso decorrentes de limpeza final, pintura e reparos de bens de terceiros ou propriedades circunvizinhas, conseqüentes de queda contínua e não acidental de argamassa, concreto, tintas para pintura, quaisquer materiais de revestimentos e/ou materiais de limpeza de fachadas, bem como entupimento de calhas por acúmulos de materiais paulatinamente desprendidos da obra. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

### CLÁUSULA PARTICULAR DE ILUMINAÇÃO E ACESSO À OBRA

Não estarão amparados pela cobertura adicional de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, os danos porventura causados a bens e/ou pessoas que não se relacionem com a obra, caso o Segurado tenha deixado de adotar todas as providências para impedir o acesso das mesmas ao interior do canteiro de obras, devendo inclusive mantê-lo devidamente sinalizado e iluminado para a visualização de terceiros durante as vinte e quatro horas do dia. Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

### CLÁUSULA PARTICULAR DE MUROS DE DIVISA

<b>Apólice N°</b> 67-63-400.631	<b>Endosso N°</b> 0	<b>Contrato N°</b> 83200363 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 21/01/2018
<b>Data de Emissão</b> 10/11/2017		<b>Proposta</b> 129153-1	<b>Prazo da Obra</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 20/12/2017
<b>Filial</b> Goiania			<b>Vigência da Cobertura de Incendio Pos Conclusao de Obras</b> das 24 horas de 21/12/2017 às 24 horas de 21/01/2018

Fica entendido e acordado que estão excluídas as reclamações por avarias, perdas e danos causados aos muros e/ou paredes que fazem divisa com a obra, decorrentes de sondagens de terrenos, rebaixamento de lençol freático, escavações, abertura de valas e galerias, estaqueamento e serviços correlatos (fundações), nas coberturas de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada e Propriedades Circunvizinhas.

Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

#### CLÁUSULA PARTICULAR DE IMÓVEIS VIZINHOS

Fica entendido e acordado que estão excluídas as reclamações por avarias, perdas e danos causados aos imóveis em estado precário de conservação, bem como as reclamações por danos pré-existentes (trincas, umidade, infiltrações) em imóveis vizinhos à obra objeto segurado.

Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

#### CLÁUSULA PARTICULAR DE TRABALHOS JÁ EXECUTADOS

As garantias aplicam-se às partes dos trabalhos já executados ou em curso, desde que não tenha ocorrido sinistro e o segurado, seus representantes legais ou responsáveis técnicos pela orientação do empreendimento segurado não tenham conhecimento, no momento de efetivação do seguro, de qualquer acontecimentos suscetíveis de ocasionarem danos.

Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

#### CLÁUSULA PARTICULAR DE OUTRAS EXCLUSÕES

Estarão também excluídos os prejuízos relativos a lucros cessantes, poluição de qualquer natureza, danos conseqüentes de violação às normas técnicas vigentes e de segurança, abandono da obra e não cumprimento do contrato.

Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

#### CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE FUNGOS (MOLD/FUNGUS REINSURANCE EXCLUSION)

Fica entendido e acordado a exclusão de toda perda, custo ou despesa direta ou indiretamente resultante de, ou de alguma maneira relacionada à "Patogenia dos Fungos", mesmo que tenha ou não outra causa de perda que possa ter contribuído simultaneamente ou em qualquer seqüência para a perda.

"Patogenia dos Fungos" aqui utilizada se refere a qualquer tipo de fungo, ou qualquer bioproduto ou infestação produzida por tais fungos, incluindo bolor/mofo, doenças produzidas por protistas, micotoxinas, esporo ou outro aerossol biogênico.

Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

#### CLÁUSULA PARTICULAR DE IÇAMENTO



<b>Apólice N°</b> 67-63-400.631	<b>Endosso N°</b> 0	<b>Contrato N°</b> 83200363 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 21/01/2018
<b>Data de Emissão</b> 10/11/2017		<b>Proposta</b> 129153-1	<b>Prazo da Obra</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 20/12/2017
<b>Filial</b>  Goiania			<b>Vigência da Cobertura de Incendio Pos Conclusao de Obras</b> das 24 horas de 21/12/2017 às 24 horas de 21/01/2018

Não estarão amparados pelo seguro, os danos ocasionados ao veículo utilizado para içamento e descida dos bens, materiais e/ou equipamentos objeto deste seguro.

#### CLÁUSULA PARTICULAR DE REFORMA ESTRUTURAL

Fica entendido e acordado que estão excluídos perdas e danos decorrentes de reforma estrutural.

#### CLÁUSULA PARTICULAR DE RESTAURO

Fica entendido e acordado que em caso de acidente/sinistro em objetos de arte, somente haverá indenização para restituição e/ou reconstrução de materiais de construção civil tal qual areia, cimento, brita, armação metálica e materiais de acabamento sem valor artístico.

#### CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DO PRODUTO REFORMA

Fica entendido e acordado que os danos decorrentes de:

- Reforma estrutural ou que realize serviços que alterem a estrutura do edifício;
- Obras civis em construção (construção de edificações e/ou infraestrutura);
- Instalação e montagem (que o valor total destes serviços ultrapasse 25% do valor total da Obra);
- Escavações, quaisquer serviços de terraplenagem e /ou movimentação de terra;
- Obras em mais de um local de risco.

#### II - Declaro ser, ou ter relacionamento, com pessoa politicamente exposta estrangeira.

( ) Sim

(x) Não

---

#### INFORMAÇÕES GERAIS

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

---

#### LEMBRE-SE

Os termos que regem as coberturas contratadas e expressamente descritas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Contratuais do seguro. Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado(a): [faleconosco@libertyseguros.com.br](mailto:faleconosco@libertyseguros.com.br).

<b>Apólice N°</b> 67-63-400.631	<b>Endosso N°</b> 0	<b>Contrato N°</b> 83200363 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 21/01/2018
<b>Data de Emissão</b> 10/11/2017		<b>Proposta</b> 129153-1	<b>Prazo da Obra</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 20/12/2017
<b>Filial</b>  Goiania			<b>Vigência da Cobertura de Incendio Pos Conclusao de Obras</b> das 24 horas de 21/12/2017 às 24 horas de 21/01/2018

O preço deste seguro foi calculado com base nas informações contidas na proposta de seguro, e sua veracidade e correção é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por essa razão, confira todas as informações constantes na especificação dessa apólice e, caso haja necessidade de qualquer alteração ou retificação de dados, comunique esse fato ao seu Corretor. Lembramos ainda que, durante a vigência da apólice, toda e qualquer modificação nas informações contidas na proposta de seguro também deve ser imediatamente comunicada. Essas mudanças serão avaliadas pela Seguradora dentro dos prazos estabelecidos na apólice, podendo, inclusive, ocasionar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, conforme o caso.

O registro deste plano de seguro na SUSEP não implica, por parte daquela autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Atestamos a validade do presente contrato e assinamos esta apólice na cidade de São Paulo/SP, em 10 de Novembro de 2017.



Marcos Machini  
Vice-Presidente Comercial

<b>Apólice N°</b> 67-63-400.631	<b>Endosso N°</b> 0	<b>Contrato N°</b> 83200363 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 21/01/2018
<b>Data de Emissão</b> 10/11/2017		<b>Proposta</b> 129153-1	<b>Prazo da Obra</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 20/12/2017
<b>Filial</b> Goiania			<b>Vigência da Cobertura de Incendio Pos Conclusao de Obras</b> das 24 horas de 21/12/2017 às 24 horas de 21/01/2018

### CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Este documento faz parte integrante e inseparável da apólice **6763400631** .

#### IMPORTANTE

- I. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- II. O registro deste plano na SUSEP não implica no incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- III. O Segurado poderá consultar a regularidade da situação cadastral de seu Corretor de Seguros no site da SUSEP ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) por meio do número do registro do Corretor na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF do mesmo.



GJX CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
Apólice 67-63-400.631 - Endosso 400214 / Sequência 83200363 / 2

Prezado(a) Segurado(a), AGENCIA GOIANA DE GAS CANALIZADO SA

A apólice em referência fica alterada pela emissão do endosso sob o nº 400214.

Para demais informações ligue para a Central de Atendimento Liberty Seguros:

4004 5423  
(Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 709 5423  
(Demais Localidade)

A Liberty conta com um serviço de Ouvidoria, um canal de comunicação para esclarecer e garantir seus direitos.

Saiba como e quando acionar a Ouvidoria acessando o site:  
[www.libertyseguros.com.br](http://www.libertyseguros.com.br)

Atenciosamente,

Marcos Machini  
Vice-Presidente Comercial

AGENCIA GOIANA DE GAS CANALIZADO SA  
RUA DOS BURITIS, 408  
SETOR CENTRAL  
74015-080 - GOIANIA - GO



## Liberty Engenharia Reformas

Ramo: 67-RISCOS ENGENHARIA

Endosso

<b>Apólice N°</b> 67-63-400.631	<b>Endosso N°</b> 400214	<b>Contrato N°</b> 83200363 / 2	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 21/01/2018
<b>Data de Emissão</b> 23/11/2017	<b>Proposta</b> 83200363		<b>Filial</b> GOIANIA

### DADOS DO(A) SEGURADO(A)

<b>Nome do(a) Segurado(a)</b> AGENCIA GOIANA DE GAS CANALIZADO SA		<b>CNPJ/CPF</b> 004.583.057/0001-11	
<b>Endereço</b> RUA DOS BURITIS, 408			
<b>Bairro</b> SETOR CENTRAL		<b>CEP</b> 74015-080	<b>Cidade</b> GOIANIA
<b>UF</b> GO	<b>Telefone</b> (62) 3213-1566	<b>Fax</b> (0) -	<b>E-Mail</b> viviane@goiasgas.com.br

### DADOS DO CORRETOR

<b>Corretor</b> GJX CORRETORA DE SEGUROS LTDA			<b>CNPJ/CPF</b> 013.799.573/0001-79	
<b>Cód. LS</b> 99036119	<b>Cód. Estabelecimento</b> 0001	<b>Cód. SUSEP</b> 100717215	<b>Participação (%)</b> 100%	<b>Telefone</b> (62) 3358-3013

### TIPO DE ENDOSSO

Endosso de Alteração

### OBSERVAÇÕES

Declara-se para os devidos fins e efeitos que, a partir de 20/11/2017, procede-se através desse endosso a(s) alteração(ões):  
correção de endereço

Complemento correto: sala 1906

### DADOS DA FILIAL

<b>Filial</b> GOIANIA		<b>CNPJ</b> 061.550.141/0087-42		
<b>Endereço</b> PCA DO CRUZEIRO, 42				
<b>Bairro</b> SETOR SUL		<b>Cidade</b> GOIANIA	<b>UF</b> GO	<b>CEP</b> 74093-320

### CENTRAL DE ATENDIMENTO E SAC

<b>Central de Atendimento</b> 4004-5423 CAPITAIS E REG. METROP. 0800-709-5423 DEMAIS REGIÕES		<b>SAC (reclamações e cancelamento)</b> 0800-726-1981
--	--	--

<b>Apólice N°</b> 67-63-400.631	<b>Endosso N°</b> 400214	<b>Contrato N°</b> 83200363 / 2	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 21/01/2018
<b>Data de Emissão</b> 23/11/2017	<b>Proposta</b> 83200363		<b>Filial</b> GOIANIA

**OUVIDORIA**

A Liberty também disponibiliza um canal de Ouvidoria, com Ouvidor externo e independente, que poderá ser utilizado para revisão do processo, caso o Cliente não concorde com a decisão da Seguradora. O regulamento da Ouvidoria está disponível no site [www.libertyseguros.com.br](http://www.libertyseguros.com.br), onde é possível postar seu recurso. Se preferir, o recurso também poderá ser feito pelo e-mail: [ouvidoria@libertyseguros.com.br](mailto:ouvidoria@libertyseguros.com.br), pelo telefone 0800-740-3994 ou ainda por carta para a Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 110 – 11º andar – São Paulo/SP – CEP 04571-020 – a/c Ouvidoria.

**ATENDIMENTO SUSEP**

Atendimento Gratuito ao Público  
0800 021 8484

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

**LEMBRE-SE**

Declara-se para os devidos fins e efeitos que, permanecem inalterados os demais termos deste seguro que não tenham sido modificados pelo presente endosso.

Os termos que regem as coberturas contratadas e expressamente descritas na apólice encontram-se especificados nas Condições Contratuais do seguro, das quais este endosso passa a fazer parte integrante. Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado(a): [faleconosco@libertyseguros.com.br](mailto:faleconosco@libertyseguros.com.br).

Confira todas as informações constantes na especificação desse endosso e, caso haja necessidade de qualquer alteração ou retificação de dados, comunique o fato ao seu corretor. Lembramos ainda que, durante a vigência da apólice, toda e qualquer modificação nas informações contidas na proposta de seguro também deve ser imediatamente comunicada. Essas mudanças serão avaliadas pela Seguradora dentro dos prazos estabelecidos na apólice, podendo, inclusive, ocasionar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, conforme o caso.

O registro deste plano de seguro na SUSEP não implica, por parte daquela autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.



Liberty Engenharia Reformas

Ramo: 67-RISCOS ENGENHARIA

Endosso

<b>Apólice N°</b> 67-63-400.631	<b>Endosso N°</b> 400214	<b>Contrato N°</b> 83200363 / 2	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 20/11/2017 às 24 horas de 21/01/2018
<b>Data de Emissão</b> 23/11/2017	<b>Proposta</b> 83200363		<b>Filial</b> GOIANIA

Atestamos a validade do presente contrato e assinamos esta apólice na cidade de São Paulo/SP, em 23 de Novembro de 2017.

Marcos Machini  
Vice-Presidente Comercial